



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 641 , DE 6 DE NOVEBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Ubaldo Monteiro

Abre no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 54 900,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 54 900,00 (cinquenta e quatro mil e no vecentos cruzeiros), para pagamento de adicionais ao Capitão reformado da Polícia Militar do Estado, ANTONIO PINTO DE ALORIM, concedidos por força de acórdão do Colendo Tribunal de Justiça.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prevêr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de novembro de 1 961, 140º da Independência e 73º da República.

*Registrada a fls 255
do livro Combatente
em 3.9.69.*

Ubaldo Monteiro
Assessor